

EXPEDIENTE DO DIA

EM 01 / 03 / 11
[assinatura]



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0145

Em 01 / 03 / 2011

[assinatura]
ENCARREGADO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 006 /2011

**"DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA E
EMIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
ESTUDANTIL NO MUNICÍPIO DE MARECHAL
FLORIANO".**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, faz saber:

Aprova:

Art. 1º - A identificação estudantil no Município de Marechal Floriano é competência da Secretaria Municipal de Educação e a emissão da carteira seguirá os critérios definidos nesta lei.

§ 1º. No caso de escolas regulares da rede pública de ensino a carteira de identidade estudantil será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. - E na rede particular observar-se-á o que for livremente pactuado entre as partes.

Art. 2º - No ensino superior observar-se-á o que dispõe a Constituição Federal acerca da autonomia universitária.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei, observando os critérios para a concessão da identificação, seu controle e fiscalização.

Art. 4º - A carteira de identidade do estudante é o documento bastante para a comprovação desta qualidade para todos os fins previstos em Lei.

Art. 5º - Nos casos de identificação de estudantes da rede pública, as despesas necessárias à consecução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, observados o remanejamento de dotações, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2011.

[assinatura]
Aloísio Modolo de Almeida - Vereador

Rua Clara Endlich, nº 97 - Tel 3288 1250 - Centro - Marechal Floriano - Espírito Santo



Câmara Municipal de Marechal Floriano

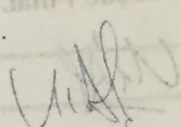
Estado do Espírito Santo

Justificativa

Apresenta-se a presente proposta visando garantir ao estudante os direitos a ele assegurado, através da apresentação da identificação de estudante nas diversas repartições publicas, eventos culturais e de lazer a nível estadual e municipal.

Diante de todo o exposto e, considerando o interesse público da proposição solicita-se o empenho dos membros deste Parlamento para sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2011.


Aloísio Modolo de Almeida
Vereador